



**LISTA DE VERIFICAÇÃO - CONVÊNIOS SESA COVID 19  
– LEI FEDERAL Nº 13.995/2020 –**

Protocolo n.º

Convênio n.º

**NOTA EXPLICATIVA Nº 01**

**(Obs. As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação)**

1. Naquilo em que for compatível com a situação de emergência de saúde pública, deve-se cumprir a Resolução nº 28/2011 – TCE/PR (alterada pela Resolução nº 46/2014), Instrução Normativa nº 61/2011 - TCE/PR, Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Complementar Estadual nº 140/2011 e Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Também deverão ser observadas as normas da Portaria MS/GS nº 1.393, de 21 de maio de 2020, que dispõe sobre o auxílio financeiro emergencial às santas casas e aos hospitais filantrópicos sem fins lucrativos que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no controle do avanço da pandemia da Covid-19.
3. Nas contratações a serem realizadas para a consecução do objeto do convênio, a entidade deverá observar as disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que “dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

**LISTA DE VERIFICAÇÃO**

**DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	PÁGINA (S)
01.	Demonstração de que a entidade beneficiária possui instrumento de contratualização com o Estado do Paraná			
02.	Comprovação de que a entidade foi beneficiada pela Lei nº 13.995/2020			
03.	Plano de trabalho, previamente aprovado pela autoridade competente			
04.	Ata de Assembleia que elegeu a atual Diretoria da entidade, registrada			
05.	Estatuto da entidade, devidamente registrado			
06.	Cópia do RG e CPF do dirigente máximo da Instituição			
07.	Declaração Geral			
08.	Cópia de contrato de abertura de conta bancária exclusiva p/ repasse dos recursos (Caixa/ BB)			
09.	Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ da Entidade			
10.	Certidão Liberatória do TCE/PR			
11.	Consulta negativa ao Sistema GMS/PR			
12.	Consulta negativa ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas – CEIS			
13.	Atos de designação do gestor e do fiscal do Convênio			



14.	Minuta de Convênio previamente aprovada pela PGE			
15.	Autorização do Secretário de Estado da Saúde			

DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS				
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	PÁGINA(S)
01.	Informação do setor competente indicando a dotação orçamentária			
02.	Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD			
03.	Declaração de Adequação da Despesa e de Regularidade do Pedido			
04.	Estimativa de Impacto orçamentário-financeiro			

REQUISITOS MÍNIMOS DO PLANO DE TRABALHO				
ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	PÁGINA(S)
01.	Identificação do objeto a ser executado			
02.	Indicação das metas a serem atingidas			
03.	Indicação das etapas ou fases de execução			
04.	Plano de aplicação dos recursos financeiros			
05.	Cronograma de desembolso			
06.	Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas			

**NOTA EXPLICATIVA Nº 02**

**(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação)**

1. Esta lista de verificação tem aplicação exclusiva para os convênios relativos ao auxílio financeiro emergencial previsto na Lei nº 13.995, de 2020, e para as entidades que possuem os requisitos estabelecidos naquela Lei.

2. De acordo com o art. 3º da Lei nº 13.995, de 2020, “A integralidade do valor do auxílio financeiro recebido nos termos desta Lei deverá ser, obrigatoriamente, aplicada na aquisição de medicamentos, de suprimentos, de insumos e de produtos hospitalares para o atendimento adequado à população, na aquisição de equipamentos e na realização de pequenas reformas e adaptações físicas para aumento da oferta de leitos de terapia intensiva, bem como no respaldo ao aumento de gastos que as entidades terão com a definição de protocolos assistenciais específicos para enfrentar a pandemia da Covid-19 e com a contratação e o pagamento dos profissionais de saúde necessários para atender à demanda adicional”.

3. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado com base no art. 134 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, e adequado às peculiaridades da Lei nº 13.995, de 2020.



**NOTA EXPLICATIVA Nº 03**

**(Obs: As notas explicativas são meramente orientativas. Portanto, devem ser excluídas da lista de verificação)**

1. A SESA deverá disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), com ampla transparência, os montantes transferidos a cada entidade beneficiada, contendo no mínimo, razão social, estado, município, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e Código CNES, em conformidade com o § 2º do art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020.
2. As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao fundo de saúde estadual e disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet) com ampla transparência, observado o disposto na Lei nº 13.995, de 2020, na Portaria MS/GS nº 1.393, de 21/05/2020, no art. 4º da Lei nº 13.979, de 2020, e no instrumento firmado com a SESA.
3. Conforme o § 3º do art. 1º da Lei nº 13.995, de 2020, “O recebimento do auxílio financeiro previsto neste Convênio independe da eventual existência de débitos ou da situação de adimplência das entidades beneficiadas em relação a tributos e contribuições na data do crédito pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS)”.
4. A prestação de contas do Estado do Paraná/SESA, sobre a aplicação dos recursos, será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, nos termos do art. 6º da Portaria MS/GS nº 1.393, de 21/05/2020.
5. Os documentos elencados nesta Lista de Verificação são os mínimos necessários, podendo a SESA, se achar conveniente, elencar outros documentos a serem apresentados, inclusive aqueles que já tenham sido apresentados quando foi realizada a contratualização com a entidade beneficiada.

Curitiba, XX, de XXXXXXX de 2020.

[Nome e assinatura do servidor responsável pelo preenchimento]